



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quinta-feira, 19 de Março de 2020 • ANO V | N° 700



### ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	8
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora .....	10



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

**Membros Parlamentares**

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Fávero (Silvio Antonio Fávero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - DC
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

**Membros Parlamentares Suplentes:**

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB
- Toninho de Souza (Antônio Ferreira de Souza) - PSD
- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PV
- Saturnino Masson - PSDB



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO N° 231/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA, matrícula 42900, do exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, símbolo DSL-IV, do Gabinete do Deputado João Batista, a partir de 10/03/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de março de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO N° 232/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear a servidora KALYNCA SILVA INEZ DE ALMEIDA, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, símbolo DSL-IV, do Gabinete do Deputado João Batista, a partir de 11/03/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de março de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO N° 233/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor LUCILIO SOARES DA SILVA, matrícula 43385, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-3, do Gabinete do Deputado João Batista, a partir de 16/03/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de março de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**



**ATO N° 234/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear o servidor EDEMAR GALIO, matrícula 42285, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-3, do Gabinete do Deputado João Batista, a partir de 17/03/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de março de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**PORTARIA N° 104/2020**

**PORTARIA N° 104/2020**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 040, de 04/02/2019.**

**RESOLVE**

Conceder aos servidores abaixo descritos férias, com percepção da vantagem prevista no artigo 95 da Lei Complementar n° 04, de 15/10/1990, nos seguintes períodos:

<b>PORTARIA N°104 de 13/03/2020</b>			
<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DATA DO USUFRUTO</b>
42726	ADRIANA TIAGO DA CRUZ ALVES	2019/2020	1/4/2020 a 10/4/2020
25222	ALAERCIO SOARES MARTINS	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
42972	ALEXANDRO GENTIL ARAUJO TEIXEIRA	2019/2020	2/4/2020 a 16/4/2020
43003	AMANDA BERLOFA	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
42728	AMAURI PAULO CERVO	2019/2020	2/3/2020 a 31/3/2020
41642	ANA PAULA FARIA LOPES	2017/2018	1/4/2020 a 30/4/2020
43124	ANNAHYS DE MIRANDA DA SILVA	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
41798	ANTONIO HENRIQUE DE AQUINO TEIXEIRA FILHO	2018/2019	13/4/2020 a 27/4/2020
42185	ANTONIO HUMBERTO DE OLIVEIRA	2019/2020	6/4/2020 a 5/5/2020
42734	BRUNO FABIANO GOMES	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
41807	CAMILA RODRIGUES DE MAGALHÃES	2019/2020	6/4/2020 a 5/5/2020



42744	CARLOS LOURENÇO MITSUOSHI DAL- TRO HAYASHIDA	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
41843	CAROLINE STEFAN	2018/2019	13/4/2020 a 27/4/2020
42736	DANIELLE DE OLIVEIRA DA SILVA	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
22963	DIEGO DIAS SAPORSKI	2018/2019	1/4/2020 a 30/4/2020
43116	DORCILENE ARGENTINA FRANCISCA	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
22670	DOUGLAS NOBUO MIYASHITA	2019/2020	3/4/2020 a 17/4/2020
21552	EDILSON CIPRIANO PEIXOTO	2018/2019	2/3/2020 a 16/3/2020
25111	EDNA APARECIDA BARBOSA	2018/2019	13/4/2020 a 27/4/2020
43165	ELEN REGINA DE ALMEIDA LOPES	2019/2020	1/4/2020 a 15/4/2020
42946	ELISABETH DA SILVA CORREIA	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
43021	ELIZONETH DE OLIVEIRA ABREU	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
43022	ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
42976	ERY APARECIDA RAMOS NASCIMENTO	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
41549	IVALDO ANTONIO DA SILVA LEITE	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
23178	FABIANA DIAS RIBEIRO	2018/2019	1/4/2020 a 30/4/2020
22576	FABLÍCIO RODRIGUES DE BARROS	2019/2020	6/4/2020 a 20/4/2020
42186	GABRIEL GUILHERME OLIVEIRA VELOSO	2019/2020	13/4/2020 a 12/5/2020
43008	GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO	2019/2020	22/4/2020 a 1/5/2020
20599	GERALDO DA PAIXÃO DE SOUZA BARBO- SA	2018/2019	10/4/2020 a 9/5/2020
21750	GETULIO ALVES COSTA JUNIOR	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
21997	GILDA LUCIA FIGUEIRA BALBINO	2018/2019	6/4/2020 a 5/5/2020
43077	HELEN KAROLINE DOS SANTOS	2019/2020	6/4/2020 a 5/5/2020
4777	JAIR RANGEL SOARES	2019/2020	13/4/2020 a 12/5/2020
4996	JOÃO PEREIRA DA SILVA	2019/2020	3/4/2020 a 2/5/2020
41400	JOHAN CRISTHIAN PACHECO	2017/2018	13/4/2020 a 27/4/2020
40670	JONAS CAMPOS VIEIRA	2019/2020	6/4/2020 a 5/5/2020
22944	JOSÉ AUGUSTO DE ABREU	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020



43070	JOSÉ GOMES PEREIRA	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
11939	JOSÉ LINO DE CARMO LEDISLAU	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
42942	KARYNA BEZERRA RAMOS SELLE	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
41546	LUCIANO ANTONIO AMARAL PINHEIRO DE PAULA	2019/2020	13/4/2020 a 12/5/2020
24007	LUCIANO DIAS DE SOUZA	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
42294	MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA	2019/2020	13/4/2020 a 12/5/2020
20760	MARA APARECIDA FLORES QUADROS	2017/2018	13/4/2020 a 27/4/2020
42879	MARCOS TIAGO DA SILVA	2019/2020	13/4/2020 a 12/5/2020
26070	MARIA GLEDES VANIA SILVA	2018/2019	1/4/2020 a 30/4/2020
40943	MARIA LINA CARNEIRO DE CARVALHO	2018/2019	13/4/2020 a 27/4/2020
23293	MARINIZA SANTA NUNES	2019/2020	13/4/2020 a 12/5/2020
33375	MARTA MERARI LOPES	2019/2020	15/4/2020 a 24/4/2020
42336	MICHELLE CRISTINA DE ALMEIDA	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
42964	NATHAN GONÇALVES BORGES	2019/2020	13/4/2020 a 27/4/2020
26921	ODEVAIR FERREIRA ROSA	2019/2020	15/4/2020 a 29/4/2020
22532	PAULO DE TARSO VIEGAS FERREIRA MENDES	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
40959	RAFAELA FREITAS SIQUEIRA	2018/2019	22/4/2020 a 1/5/2020
41848	RAUL BRUNO TIBALDI NASCIMENTO	2018/2019	1/4/2020 a 30/4/2020
20135	RICARDO ADRIANE DE OLIVEIRA	2018/2019	13/4/2020 a 27/4/2020
21242	RICARDO ECKER ADAMS	2018/2019	1/4/2020 a 30/4/2020
20564	ROSA MARIA AMORIM ORUÊ	2019/2020	13/4/2020 a 12/5/2020
42238	SABRINA ROSA BATISTA FERREIRA	2019/2020	22/4/2020 a 6/5/2020
43122	SAMARA BASTOS COSTA	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
24054	SANDRA REGINA FERREIRA	2019/2020	15/4/2020 a 29/4/2020
42825	SERGIO BARBIERI	2019/2020	1/4/2020 a 10/4/2020
42986	SONIA MARIA DURVAL TRINDADE	2019/2020	3/4/2020 a 2/5/2020
43043	SORAIA DE OLIVEIRA E MELO	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020



41834	SORAIA DIAS SANTOS	2019/2020	2/4/2020 a 1/5/2020
43044	TAYNA ISABEL DIAS	2019/2020	2/4/2020 a 1/5/2020
43117	TAYRALUCIA TATTO CECCATTO	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
23271	VALCY SILVA DOURADO	2019/2020	13/4/2020 a 27/4/2020
3748	VALMIR TAVARES DOS SANTOS	2016/2017	10/3/2020 a 24/3/2020 e 27/4/2020 a 11/5/2020
19434	VICENTE MATEUS DA SILVA	2019/2020	1/4/2020 a 30/4/2020
40992	WILLIAN MONTEIRO	2017/2019	22/4/2020 a 6/5/2020

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 13 de março de 2020.

**ELIAS PEREIRA DOS SANTOSFILHO**

Secretário de Gestão de Pessoas

---

**ATO N° 235/2020**

**ATO N° 235/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor WILLIAM LEITE DE CAMPOS, matrícula 42918, do exercício do cargo em comissão de Assistente de Serviços Gerais, símbolo ASI-III, a partir de 16/3/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de março de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**PORTARIA N° 115/2020**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 4/2/2019,**

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **Giani Antônia Pinheiro da Silva**, matrícula n° **26734**, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 01/05/2005 a 01/05/2010**, nos termos da Resolução Administrativa n° 003, de 20/2/2018, que será **usufruída no período de 19/03/2020 a 17/04/2020**, conforme consta no Protocolo n° 201836489, de 23/10/2018. .

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**



Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de março de 2020.

**ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO**

Secretário de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**

**RESOLUÇÃO Nº 6.719, DE 2020.**

Autor: Mesa Diretora

**Institui o Sistema de Deliberação Remota, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Esta Resolução institui o Sistema de Deliberação Remota (SDR) no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, como forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário.

**Parágrafo único** Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

**Art. 2º** Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota (SDR), cujo uso é medida excepcional a ser determinada pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

**§ 1º** Acionado o SDR pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, as deliberações do Plenário serão tomadas por meio de sessões virtuais, podendo suspender as reuniões de Comissões.

**§ 2º** O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas tão logo o deslocamento dos parlamentares seja possível e a realização de sessões e reuniões dos órgãos da Casa sejam, a seu juízo, compatíveis com as recomendações do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** O SDR terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I - as sessões realizadas por meio do SDR serão públicas, ressalvado o disposto no art. 146 e seguintes do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, asseguradas a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilização do áudio e do vídeo das sessões;

II - o sistema de votação deve preservar o sigilo da qualidade do voto do parlamentar até o momento em que for totalizada a votação e proclamado o seu resultado;

III - encerrada a votação, o voto proferido por meio do SDR é irretroatável;

IV - nenhuma solução tecnológica utilizada pelo SDR implicará o trânsito de dados biométricos de parlamentares pela internet;

V - o processo de votação, a totalização dos votos e o registro dos resultados de votação proclamados ocorrerão integralmente em sistemas institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, observados os protocolos de segurança aplicáveis;





VI - as soluções destinadas a gerenciar o áudio e o vídeo das sessões poderão valer-se de plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução ou em sua regulamentação;

VII - o SDR deverá funcionar em *smartphones* que utilizem sistemas operacionais *iOS* ou *Android* para fins de votação e participação por áudio e vídeo nas sessões;

VIII - a participação por áudio e vídeo nas sessões será possível por meio de plataforma homologada pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, devidamente conectada à internet, e a participação em processo de votação requererá *smartphone* previamente habilitado;

IX - o SDR exigirá verificação em duas etapas para a primeira autenticação do dispositivo que será utilizado pelos parlamentares para participar das votações;

X - o SDR deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e da Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora, que exercerá a mediação da sessão, sob o comando direto do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

XI - o SDR deverá enviar todo o resultado das deliberações para a Secretaria de Serviços Legislativos, com o objetivo de regularizar a tramitação dos projetos e providenciar os autógrafos;

XII - durante a sessão em que esteja sendo utilizado o SDR, ficará em funcionamento ininterrupto, sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação, central de atendimento aos parlamentares e às equipes das lideranças para solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação das plataformas que viabilizam a deliberação.

**Art. 4º** As sessões realizadas por meio do SDR serão consideradas sessões deliberativas extraordinárias da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em cuja transcrição será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

**§ 1º** As sessões realizadas por meio do SDR deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo se realizadas em sequência.

**§ 2º** Nas sessões convocadas por meio do SDR deverão ser apreciadas preferencialmente matérias relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente ao coronavírus (Covid-19).

**§ 3º** Matérias que contem com a manifestação favorável de Líderes que representem 2/3 (dois terços) dos membros da Casa poderão, mediante requerimento, ser incluídas na pauta já no regime de urgência a que se refere o art. 274 do Regimento Interno, caso ainda não tramitem nesse regime, e, em relação a elas, não caberão requerimentos de retirada de pauta, de adiamento da discussão ou vista, de discussão ou votação parcelada, nem requerimentos de destaque.

**§ 4º** Se da ordem do dia da sessão convocada para ser realizada por meio do SDR constarem apenas itens que atendam ao disposto no § 3º deste artigo, o prazo de duração da sessão poderá ser prorrogado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso pelo tempo necessário à conclusão da apreciação dos itens constantes da pauta.

**§ 5º** Na hipótese de inclusão de matérias que não atendam aos requisitos previstos no § 3º deste artigo, serão admitidos todos os requerimentos previstos regimentalmente e será aplicável a limitação da duração da sessão ao prazo regimental.

**Art. 5º** A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos do inciso II do *caput* do art. 31 da Constituição Estadual, ressalvadas as hipóteses em que esse procedimento seja indispensável para que parlamentares possam fazer uso adequado do sistema.

**Art. 6º** Previamente à sua entrada em operação, o SDR deverá ser homologado pela Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora.

**Art. 7º** Ato da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso regulamentará a presente Resolução.



**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de março de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

#### SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/SPMD/MD/2020

**Dispõe sobre o funcionamento temporário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, bem como as medidas administrativas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.**

A **PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fulcro no art. 35, inciso V, “b”, do Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, em caráter temporário, medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 – Novo Coronavírus, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em observância às disposições previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e orientações do Ministério da Saúde do Governo Federal.

**Art. 2º** Fica estabelecido que, além dos servidores enquadrados nas disposições constantes na Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020, todos os demais desempenharão suas atividades funcionais designadas pela Chefia Imediata em regime de trabalho “*home office*”, permanecendo durante o horário de expediente acessíveis e disponíveis e devendo retornar ao expediente nas dependências da ALMT no dia 30 de março de 2020, a partir das 8h00.

**§1º** Os titulares dos setores da ALMT designarão servidores responsáveis pela manutenção do regular funcionamento das sessões plenárias, atividades administrativas e financeiras dessa Casa, devendo encaminhar relação nominal à Presidência desta Casa.

**§2º** O acesso às dependências do Parlamento ficará restrito aos servidores constantes no §1º, sendo que as demais situações deverão ser autorizadas pela Coordenadoria Militar.

**Art. 3º** Ficam mantidas as atividades das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, das reuniões da Mesa Diretora, das Lideranças e das Comissões Permanentes e Temporárias.

**§ 1º** Durante a vigência desta Resolução Administrativa, as sessões plenárias ordinárias serão realizadas às quartas-feiras, no período matutino, às 08:00 horas, e vespertino, às 14:00 e às 17:00 horas, podendo o horário das sessões vespertinas ser alterado, mediante comunicação em Plenário.

**§ 2º** Os parlamentares poderão ser convocados a qualquer tempo para realização de sessões extraordinárias em razão de relevante interesse público, devendo manter-se acessíveis, sendo a convocação realizada por contato telefônico.

**Art. 4º** A suspensão de que trata o inciso VI do artigo Art. 4º da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020 não se aplica aos prazos relacionados às aquisições e contratações.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário e permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução Administrativa nº 007/SPMD/MD/2020.



**Art. 6º** Ficam designados os seguintes membros da comissão de acompanhamento do funcionamento da assembleia legislativa e das medidas administrativas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus:

I - Ricardo Riva, Procurador- Geral, matrícula nº 40957;

II - Carlos Augusto Carretoni Vaz, Supervisor de Saúde e Qualidade de Vida, matrícula 42182;

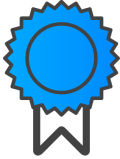
III - Henrique Correia da Silva Santos, Coordenador Militar, matrícula nº 42829;

**Art. 7º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de 20 de março de 2020 e vigorará até dia 30 de março de 2020, podendo ser prorrogada.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de março de 2020.

**Dep. Eduardo Botelho** – Presidente

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Mar 19 23:30:09 UTC 2020
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)